



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**DECRETO 219, 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

Define o valor da cesta básica a ser concedida aos servidores públicos municipais, nos moldes da Lei Municipal nº 210 de 05 de dezembro de 1994 e suas atualizações, revoga o Decreto Municipal nº 183 de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o previsto na Lei Municipal nº 210 de 05 de dezembro de 1994 que autoriza a concessão de cesta básica aos servidores municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 758/2003 que alterou as leis sobre o assunto, autorizando o Executivo Municipal, por ocasião do final do ano conceder uma cesta básica de gêneros alimentícios a todos os servidores municipais, no valor de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, ou a critério do Poder Executivo poderá o valor da cesta básica ser concedido em dinheiro;

Considerando que neste exercício não será realizada a confraternização conferida pela Lei Municipal nº 1.524 de 11 de setembro de 2013 em comemoração ao dia do servidor público;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estipulado o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a ser concedido em pecúnia, aos servidores municipais em efetivo exercício até 30 de novembro de 2022.

§1º Terão direito a receber o valor correspondente à cesta básica, todos os servidores públicos municipais que exercem suas funções pelo período mínimo de até 5 (cinco) meses durante este exercício, possuindo direito inclusive os servidores afastados para tratamento de saúde até o limite de 6 (seis) meses.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 183 de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 14 de novembro de 2022.

  
GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito